

PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **Y S A DE FREITAS**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

17. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

18.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: Y S A DE FREITAS						
CNPJ: 52.236.025/0001-92						
ENDEREÇO: RUA FRANCO DE OLIVEIRA, 260, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
LOTE						
GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0040652 - AVENTAL MENDINDO 4,85X68CM CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER.	MAIS QUE DECOR	Unidade	3000,000000	6,520	19.560,00
6	0040653 - BACIA EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FORMATO ARREDONDADO COR A DEFINIR.	UZE	Unidade	100,000000	25,000	2.500,00
7	0040654 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	UZE	Unidade	100,000000	12,000	1.200,00
8	0040655 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	UZE	Unidade	100,000000	7,500	750,00
9	0040656 - BACIA DE PLÁSTICO 8 LITROS. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	UZE	Unidade	100,000000	12,000	1.200,00
10	0040657 - BALDE EM PLÁSTICO 60 LITROS COM ALÇAS E , CORES A DEFINIR.	UZE	Unidade	100,000000	30,000	3.000,00
11	0040658 - BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS. FORMATOS VARIADOS E CORES A DEFINIR.	UZE	Unidade	100,000000	10,000	1.000,00
14	0040659 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR BRANCO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	ISOPLAST	Unidade	100,000000	16,000	1.600,00
15	0040660 - CAIXA TÉRMICA COM 06 LITROS, COM ALÇA, COR DISPONIVEL NO ATO NA COMPRA.	MOR	Unidade	100,000000	18,000	1.800,00
16	0040661 - BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UZE	Unidade	100,000000	11,000	1.100,00
18	0040663 - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA) COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UZE	Unidade	400,000000	18,000	7.200,00
19	0040664 - CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS.	UZE	Unidade	200,000000	10,000	2.000,00
20	0015783 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	LAR PLASTICO	Unidade	100,000000	48,000	4.800,00
33	0040677 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	AVANCI	Unidade	2000,000000	4,000	8.000,00
34	0040678 - ESPANADOR DE PENA, MEDINDO EM MÉDIA 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	FLORESTA URBANA	Unidade	500,000000	8,000	4.000,00



37	0040681 - FLANELA MEDINDO 40X30 CM ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES A DEFINIR.	TOK	Unidade	2000,000000	3,100	6.200,00
54	0040695 - PÁ COM CABO PLÁSTICO, PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	DONA NOVA	Unidade	2000,000000	7,500	15.000,00
56	0040697 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM, COR BRANCO.	EMILIMP	Unidade	6000,000000	3,500	21.000,00
57	0040698 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM, COR BRANCO, PODE CONTER ESTAMPA.	HOME STORE	Unidade	3000,000000	3,500	10.500,00
65	0040706 - RODINHO PARA PIA, MEDINDO 20CM X 2CM X 19CM.	PLASUTIL	Unidade	2000,000000	3,360	6.720,00
66	0040707 - RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CONDOR	Unidade	1000,000000	6,100	6.100,00
71	0040712 - SABONETEIRA DE PLÁSTICO, PARA SABONETE EM BARRA, PARA PIA, COM CAPACIDADE PARA 90G, CORES A DEFINIR.	PLASUTIL	Unidade	700,000000	2,000	1.400,00
87	0040725 - TAPETE DE PANO, PARA CHÃO MEDINDO 75X50 CM, CORES E/OU ESTAMPAS A DEFINIR.	DCASA	Unidade	300,000000	8,000	2.400,00
88	0040726 - TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA CHÃO, MEDINDO 75X50 CM, CORES A DEFINIR.	DCASA	Unidade	200,000000	16,510	3.302,00
90	0040728 - VASSOURA PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	DONA NOVA	Unidade	500,000000	8,900	4.450,00
91	0040729 - VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MULTI USO; COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS); CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM); CERDAS PLUMADAS	DONA NOVA	Unidade	500,000000	10,000	5.000,00

92	0015869 - VASSOURAO GARI PIAÇA VA 40CM, COM CABO E BASE DE MADEIRA.	DONA NOVA	Unidade	200,000000	18,000	3.600,00
93	0040730 - VASSOURÃO PIAÇA VA GRANDE, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇA VA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇA VA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS	DONA NOVA	Unidade	200,000000	18,000	3.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						148.982,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 148.982,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

19.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



19.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

19.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.*

20. VALIDADE DA ATA.

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.4.1. Por razão de interesse público;

22.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



23. DAS PENALIDADES.

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

23.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. CONDIÇÕES GERAIS.

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

Y S A DE FREITAS

CNPJ/MF nº 52.236.025/0001-92

PROMITENTE CONTRATADO

